



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO

Centro de Ciências Sociais Aplicadas  
Mestrado em Contabilidade

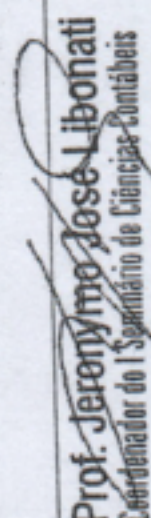
# CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho de autoria de

**Tadeu André Bezerra de Sande e Alaide de Moura Cardozo**

intitulado **MENSURAÇÃO DO CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CARUARU** foi selecionado para o **I Seminário UFPE de Ciências Contábeis**, realizado na Universidade Federal de Pernambuco, nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2007.

  
Prof. José Francisco Ribeiro Filho  
Coordenador do Mestrado em Ciências Contábeis - UFPE

  
Prof. Jerônimo José Libonati  
Coordenador do I Seminário de Ciências Contábeis



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO

Centro de Ciências Sociais Aplicadas  
Mestrado em Contabilidade

# CERTIFICADO

Certificamos que

**Tadeu André Bezerra de Sande**

participou do **I Seminário UFPE de Ciências Contábeis**, realizado na Universidade Federal de Pernambuco, nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2007.

Prof. José Francisco Ribeiro Filho  
Coordenador do Mestrado em Ciências Contábeis - UFPE

Prof. Jerônimo José Libonati  
Coordenador do I Seminário de Ciências Contábeis



I Seminário  
Internacional de  
Contabilidade  
Pública

Brasília, 26 a 28 de novembro de 2007

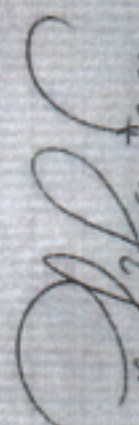
O Conselho Federal de Contabilidade e a Secretaria do Tesouro Nacional certificam que

# TADEU ANDRÉ BEZERRA DE SANDE

participou do I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA,  
realizado de 26 a 28 de novembro de 2007 no Centro de Eventos e Convenções Brasil  
XXI, em Brasília-DF, Brasil.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2007.

  
Maria Clara Cavalcante Bugafim  
Presidente do CFC

  
Paulo Henrique Feijó da Silva  
Coordenador-Geral de  
Contabilidade - Tesouro Nacional

A participação no evento garante 7  
pontos no programa de educação  
profissional continuada.  
Carga horária: 21h.



# CERTIFICADO



Certificamos que **Tadeu André Bezerra de Sande**

participou **do Seminário: Defesa e Recursos nos Tribunais de Contas**

realizado em Brasília/DF, nos dias 16 e 17 de agosto de 2007

Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas /atividade

Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jacoby', written over a horizontal line.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carmem Camilo', written over a horizontal line.

**Carmem Camilo**  
DIRETORA GERAL

# Certificado



**I FÓRUM NACIONAL DE GESTÃO  
E CONTABILIDADE PÚBLICAS**

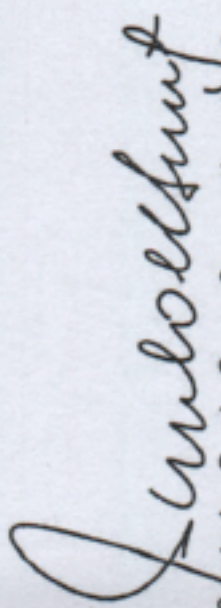
**16 a 18 de agosto/2006  
Belo Horizonte/MG**

Contabilidade pública: fator de  
responsabilidade, transparência  
e ética na gestão pública

Certificamos que

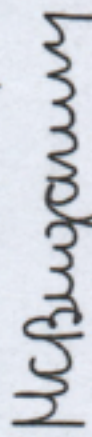
**TADEU ANDRÉ BEZERRA DE SANDE**

participou do **1º FÓRUM NACIONAL DE GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICAS**,  
realizado em Belo Horizonte/MG, pelo CRCMG e CFC, no período de 16 a 18 de agosto de  
2006, com carga horária de 20 horas.

  
Contador Paulo Cezar Consentino dos Santos  
Presidente do CRCMG

Realização:



  
Contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim  
Presidente do CFC

**16 de agosto de 2006 - Quarta-feira**

19h30 - Abertura

Presidente do CRCMG: contador Paulo Cezar Consentino dos Santos

Presidente do CFC: contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim

20h30 - Palestra: **RESPONSABILIDADE, TRANSPARENCIA E ÉTICA NA GESTÃO PÚBLICA**

21h30 - Coquetel

**17 de agosto de 2006 - Quinta-feira**

9h00 - Painel: **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

• Avaliação da efetividade da LRF após seis anos de vigência

Painelista: contador Domingos Poubel de Castro (DF)

Ex-Secretário Federal de Controle Interno, Gerente Nacional de Orçamento do SEBRAE

• Os municípios e o equilíbrio fiscal: aspectos polêmicos

Painelista: Celso Cota Neto (MG)

Prefeito Municipal de Mariana e Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMMM

• Controle social das finanças públicas

Painelista: Wieland Silberschneider (MG)

Mestre, professor da PUC Minas, consultor da Fundação Abrinq

• Responsabilização

Painelista: Dr. Augusto Sherman Cavalcanti (DF)

Ministro-substituto do Tribunal de Contas da União

12h30 - Almoço livre

14h00 - Palestra: **ASPECTOS RELEVANTES DA REFORMA DA LEI 4.320/64 - ENTRAVES**

A SUA CONCRETIZAÇÃO

Palestrante: contador Inaldo da Paixão dos Santos Araújo (BA)

Auditor do Tribunal de Contas do Estado da Bahia

15h00 - Palestra: **AUDITORIA DA RECEITA PÚBLICA**

Palestrante: contador Lino Martins da Silva (RJ)

Controlador-geral do Município do Rio de Janeiro

16h00 - Coffee-break

16h30 - Palestra: **RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA CONTABILIDADE PÚBLICA**

Palestrante: contador João Eudes Bezerra Filho (PE)

Auditor das Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

**18 de agosto de 2006 - Sexta-feira**

9h00 - Palestra: **CONTABILIDADE PÚBLICA GERENCIAL: EVIDENCIANDO O VALOR DO SERVIÇO PÚBLICO**

Palestrante: Valmor Slomski (SP)

Professor e doutor em Controladoria e Contabilidade (USP)

10h00 - Palestra: **AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

Palestrante: Jaime Hernandez (Colômbia)

Ex-presidente da Associação Interamericana de Contabilidade - AIC

11h00 - Palestra: **PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPPs) E OS SERVIÇOS PÚBLICOS -**

**UMA REFLEXÃO À LUZ DA LEI Nº 11.079/04**

Palestrante: Dr. Manoel Paulo de Oliveira (MG)

Contador, economista e advogado

12h00 - Almoço livre

14h00 - Painel: **AUDITORIA DAS PPPs - PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Painelistas:

• Paulo Dal Fabbro (SP)

Engenheiro civil, administrador de empresas, diretor da PriceWaterhouseCoopers

• Maurício Endo (SP)

Engenheiro eletrônico, MBA em finanças e diretor da KPMG

• Adalberto Santos de Vasconcelos (DF)

Diretor Técnico da Secretaria de Fiscalização de Desestatização do Tribunal de Contas da

União

16h30 - Coffee-break

17h00 - Palestra: **O CONTEXTO SOCIAL, ECONÔMICO E POLÍTICO BRASILEIRO**

Palestrante: Jornalista Alexandre Garcia (DF)

Repórter especial, comentarista e apresentador de telejornais da Rede Globo

18h30 - Indicação do estado-sede do II Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Públicas,

a realizar-se em 2008, e palavra do Presidente do respectivo CRC

Encerramento




39º Congresso Nacional da Previdência Social

Recife - Pernambuco - 11 a 13 de setembro de 2005

# CERTIFICADO

Conferido a  
**Tadeu André Bezerra de Sane**  
pela participação como CONGRESSISTA no  
39º CONGRESSO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL,  
realizado no Mar Hotel em Recife-PE.

  
Ronaldo de Moraes Figueiredo  
Presidente da ABIPEM

Organização

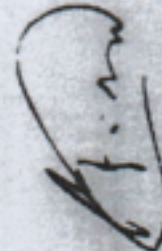


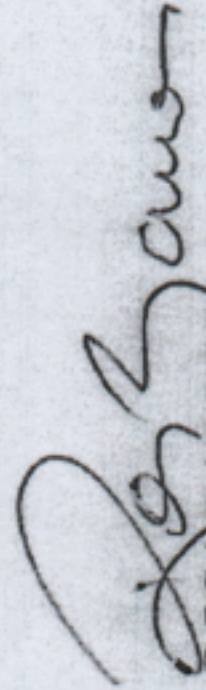
# SEMINÁRIO NOVOS Gestores Municipais CAPACITANDO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

## CERTIFICADO

Certificamos que TADEU ANDRÉ BEZERRA DE SANDE  
da Prefeitura Municipal de Caruaru/PE  
participou do Seminário Novos Gestores Municipais -  
CAPACITANDO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, realizado em  
Gravatá/PE, no período de 09 a 12 de novembro de 2004, com duração de 32  
horas.

Gravatá, 12 de novembro de 2004.

  
Paulo Ziulkoski  
Presidente da CNM

  
ROSA BARROS  
Presidente da AMUPE

Patrocínio

Apoio

Realização

BANCO DO BRASIL

CAIXA  
SEBRAE  
Parceiros dos brasileiros

PIN  
UID

EM PAÍSES  
DE TODOS

BID

AMUPE

CNM  
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

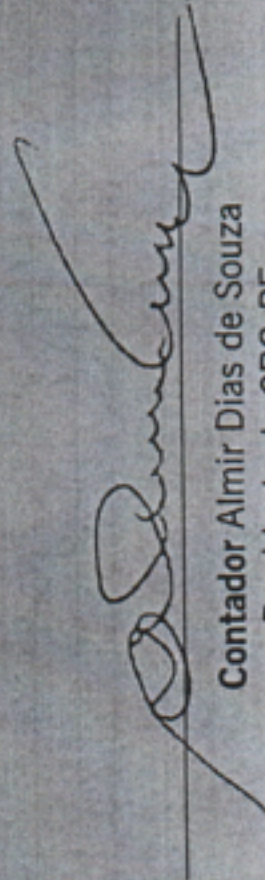


# I SPCASP

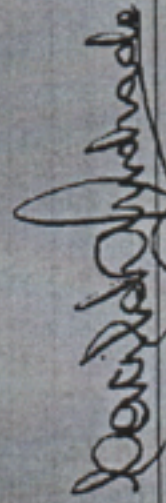
## Seminário Pernambucano de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Certificamos que TADEU ANDRÉ BEZERRA DE SANDE participou do I Seminário Pernambucano de Contabilidade Aplicada ao Setor Público promovido pelo CRC-PE e pela Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) com o apoio do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) com carga horária de 16 horas, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2011.

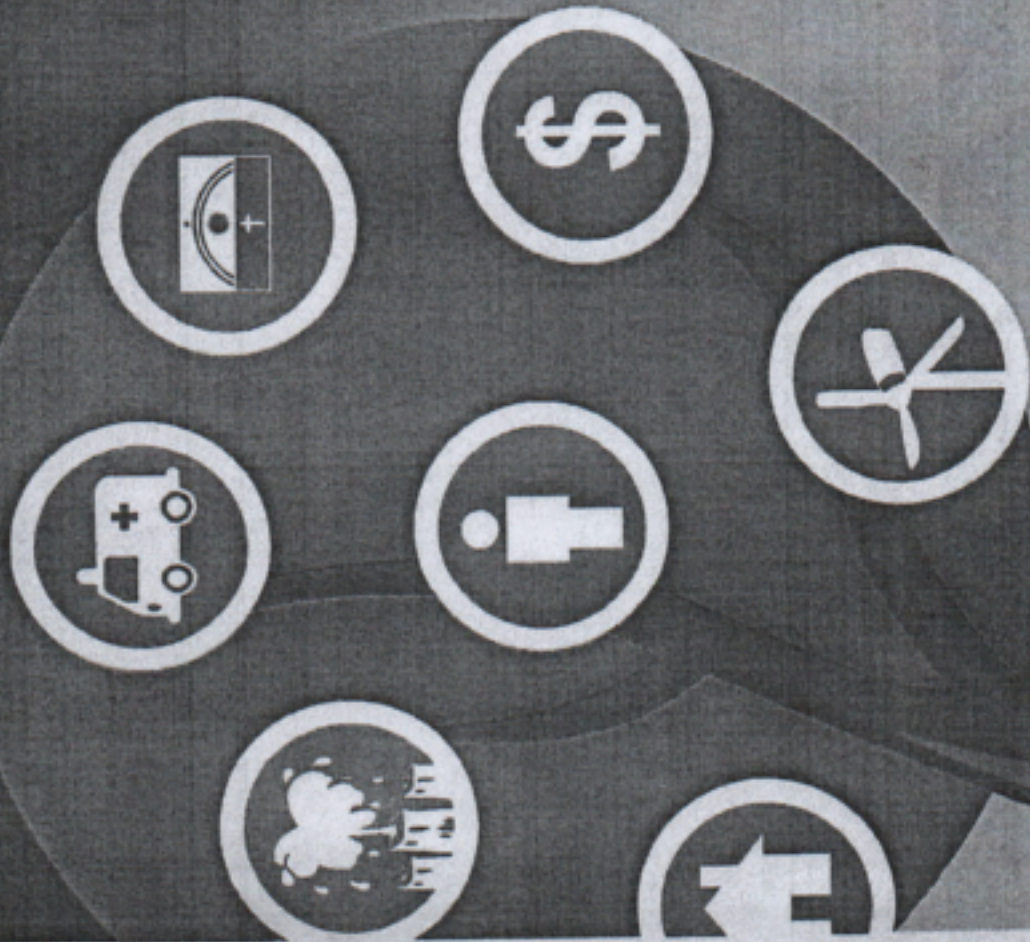
Recife, 26 de abril de 2011



Contador Almir Dias de Souza  
Presidente do CRC-PE



Contadora Cacilda Soares de Andrade  
Vice-presidente da Câmara de Desenvolvimento Profissional



# Programação

DIA 25/04

8h às 8h30  
8h30

**CREENCIAMENTO**  
**SOLENIIDADE DE ABERTURA:** Composição da Mesa Diretora

9h às 12h

**PAINEL 1: O Processo de Convergência das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**  
Expositores: Dr. José Francisco Ribeiro Filho | Dr. Nelson Machado  
Dr. Lino Martins da Silva  
Coordenação: Contadora Verônica Souto Maior

12h às 14h

ALMOÇO

14h às 18h

**PAINEL 2 - Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**  
Expositores: MsC Joaquim Osório Liberalquino Ferreira | MsC João Eudes Bezerra Filho  
Coordenação: Contador Assuero Guerra

DIA 26/04

9h às 12h

**PAINEL 3 - A Experiência da STN na Implantação da Nova Contabilidade Pública e o Atual Estágio do Processo de Convergência**

Expositores: Contador Francisco Wayne Moreira - Chefe da Coordenação-Geral de Contabilidade da União - CCONT da Secretaria do Tesouro Nacional

**A Experiência da União na Implantação das NBCASP e do PCASP**

Expositores: Contador Paulo Henrique Feijó - Chefe da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação - CCONF da Secretaria do Tesouro Nacional

**A convergência entre as regras do MCASP e as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**  
Coordenação: Contador Gilvan da Silva Dantas - Subsecretário de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional

12h às 14h

ALMOÇO

14h às 16h30

**PAINEL 4 - O processo de Convergência no Estado de Pernambuco**  
**GTCON do Estado de Pernambuco**

Expositores: Contador Stênio Rios | Contador Bartholomeu Vasconcellos Filho

Coordenação: Contador Carlos Alberto de Miranda Medeiros  
GTCON da Prefeitura da Cidade do Recife

Expositoras: Contadora Maria do Socorro da Conceição Moura Pessoa | Contadora Andreia da Silva Moraes

Coordenação: Contadora Maria Gleide Buonafina

16h30 às 17h

INTERVALO

17h às 18h

**Lançamento do Projeto do Fórum de discussões online | Declaração de Intenções para a Contabilidade Aplicada ao Setor Público**

Expositores: Contador Stênio Rios | Contador Victor Holanda  
Coordenação: Professora Dr<sup>a</sup> Cacilda Andrade

18h às 18h30

Encerramento

Este certificado concede 16 pontos para fins de Educação Profissional Continuada.

Realização:



**FBC**  
FUNDAÇÃO BRASILEIRA  
DE CONTABILIDADE

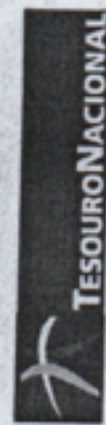


**CRC-PE**  
Conselho Regional de  
Contabilidade em Pernambuco



Secretaria da Fazenda

PREFEITURA DO  
**RECIFE**



Tribunal de Contas  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Instituto de Cidadania

**IRIS**  
Instituto Social Inis

### Certifico que

**TADEU ANDRÉ BEZERRA DE SANDE**

#### Participou do curso:

**“CONTABILIDADE APLICADA AOS REGIMES PRÓPRIOS DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL”**

Brasília, 02/09/04 e 03/09/04, perfazendo uma carga horária total de  
16 horas/aula.

Brasília, 03 de Setembro de 2004.



Rogério Pereira Nunes  
Diretor Geral



**ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE  
CARUARU E AGRESTE DE PERNAMBUCO**



## **CERTIFICADO**

Certifico que,

*Tadeu André Bezerra de Sande*

é associado desta instituição desde 27/05/2005  
contribuindo assim para o crescimento da  
profissão contábil no Agreste de Pernambuco.

Caruaru-PE, 11 de Junho de 2006

Christian Marcelo Mendonça Lima  
PRESIDENTE

ASSINATURA DO ASSOCIADO

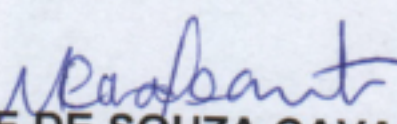


**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

## **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE**, por meu intermédio da **Sua Presidente**, na incumbência de suas atribuições legais, e considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento licitatório em tela, reconhece de plano a situação da Inexigibilidade de Licitação, cujo feito foi tombado sob o nº **IL 001/2023**, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação, e precedido de manifestação da Assessoria Jurídica.

Afrânio – PE, 07 de junho de 2023.

  
**MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**  
**Presidente da Câmara Municipal de Afrânio**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

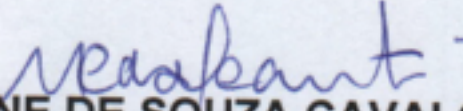
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, por meu intermédio da sua **Presidente** Autoriza a abertura do procedimento Administrativo, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, constituída em conformidade com as leis municipais e, com respaldo no art. 25, II, da Lei de Licitações e Contratos de nº 8.666/93, e alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação de **TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.882.433/0001-79, para a prestação de serviços referente à prestação de serviços especializados de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, para a execução dos serviços especificados *no Termo de Referência, anexo ao procedimento*, e conforme solicitação expressa da **Presidência da Câmara Municipal de Afrânio**, consoante demonstrado por documentação anexa ao processo, fato que inviabiliza a competição e justifica a contratação direta, caracterizando assim a contratação neste dispositivo, Tendo em vista a observância da exigência prévia de manifestação da Assessoria Jurídica do Município que opinou em favor da inexigibilidade de licitação, ante o enquadramento do caso em apreço ao disposto no **Art. 25, II, da Lei 8.666/93**, cujo parecer, acolho na sua inteireza, vez que atentou para a observância da legalidade do ato administrativo, com nítida proteção aos interesses da Administração Pública, e hei por bem, em benefício do interesse público, em admitir a homologação do processo de Dispensa de licitação, que assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Afrânio – PE, 07 de junho de 2023.

  
**MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**  
**Presidente da Câmara Municipal de Afrânio**

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**A60A0857

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 012/2023 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO  
DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. CONTRATADA:** Leonardo Veras Viana de Araújo - **CNPJ:** 47.973.488/0001-05 - **VALOR:** R\$ 120.000,00 - **CONTRATO:** 037/2023 - **VIGÊNCIA:** Até 30/05/2024.

Afogados da Ingazeira – PE, 30 de Maio de 2023.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**810AA635

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE**, por meu intermédio da **Sua Presidente**, na incumbência de suas atribuições legais, e considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento licitatório em tela, reconhece de plano a situação da **Inexigibilidade de Licitação**, cujo feito foi tombado sob o nº **IL 001/2023**, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação, e precedido de manifestação da Assessoria Jurídica.

Afrânio – PE, 07 de junho de 2023.

**MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI** -  
Presidente.

**Publicado por:**  
Solange Gomes da Silva Tavares  
**Código Identificador:**866D7C56

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, por meu intermédio da sua **Presidente** Autorizou a abertura do procedimento Administrativo, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, constituída em conformidade com as leis municipais e, com respaldo no art. 25, II, da Lei de Licitações e Contratos de nº 8.666/93, e alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **Contratação de TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.882.433/0001-79, para a prestação de serviços referente à prestação de serviços especializados de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, para a execução dos serviços especificados no *Termo de Referência*, anexo ao procedimento, e conforme solicitação expressa da **Presidência da Câmara Municipal de Afrânio**, consoante demonstrado por documentação anexa ao processo, fato que inviabiliza a competição e justifica a contratação direta, caracterizando assim a contratação neste

dispositivo, Tendo em vista a observância da exigência prévia de manifestação da Assessoria Jurídica do Município que opinou em favor da inexigibilidade de licitação, ante o enquadramento do caso em apreço ao disposto no **Art. 25, II, da Lei 8.666/93**, cujo parecer, acolho na sua inteireza, vez que atentou para a observância da legalidade do ato administrativo, com nítida proteção aos interesses da Administração Pública, e hei por bem, em benefício do interesse público, em admitir a **homologação do processo de Inexigibilidade de licitação 001/2023**, que assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Afrânio – PE, 06 de junho de 2023.

**MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Solange Gomes da Silva Tavares  
**Código Identificador:**051349E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023 - AVISO DE  
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 047/2023, modalidade **Dispensa Eletrônica nº 011/2023**, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus dos transportes escolares pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Afrânio-PE, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Agente de Contratação

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 047/2023, modalidade **Dispensa Eletrônica nº 011/2023**, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus dos transportes escolares pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Afrânio-PE. Empresa **VENCEDORA OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR** (CNPJ: 28.030.197/0001-20). **Homologado em: 06/06/2023.**

**RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**ECC613B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº  
018/2023/PMA**

- Processo Nº: 018/2023/PMA
- Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 008/2023.
- Objeto Nat.: Serviço.
- Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Geraldinho Lins, destinada a abrilhantar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.
- Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: Geraldinho Lins, com o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através da empresa: LUAN PROMOÇÕES E



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

**CONTRATO Nº 004/2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO E A EMPRESA TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, NA FORMA ABAIXO,**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, pessoa Jurídica de direito público com sede na Rua Petrolina, 18 - Centro Afrânio-PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.721.892/000182, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.707.834-60, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.556.228 SDS/PE residente e domiciliada no Município de Afrânio/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Agamenon Magalhães, 444, 13º andar, sala 817, Empresarial Difusora Maurício de Nassau, Caruaru - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.882.433/0001-79, neste ato representado por **TADEU ANDRÉ BEZERRA DE SANDE**, Administrador, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 821.798.754-87, residente e domiciliado na Rua Vitor Hugo, 61, Apto 8001, Universitário, Caruaru - PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e o resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2023, Inexigibilidade nº 001/2023, homologado em 07/06/2023**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil em atendimento as demandas desta Câmara Municipal, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	R. UNIT	R.TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, financeira e de gestão fiscal para a Câmara Municipal de Afrânio.	Mês	12	5.000	R\$ 60.000,00
02	Elaboração da Prestação de Contas Anual	Unid	01	5.000	R\$ 5.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 65.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**2.1** - O serviço, objeto deste CONTRATO deverá ser iniciado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após o recebimento da Ordem de Início da Execução das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do contrato.

**2.2** - O prazo para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir do início da execução do objeto, conforme a ordem de serviço emitida pelas Secretarias solicitantes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração,

*Maabandi*

*Para*





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

respeitado o limite legal previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1 - O valor global para a prestação de serviços, objeto deste contrato é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

**3.2 -** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o serviço fornecido, devidamente atestado pelo funcionário da Câmara Municipal de Afrânio. Respeitando o prazo mínimo de 10 (dez) dias do mês subsequente. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente prestado, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato. O recibo comprovante da prestação do serviço deverá ser encaminhado a ao Setor Financeiro, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**3.3 -** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, na agência do Banco indicada pela Contratada.

**3.4 -** Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

**3.5 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Câmara Municipal de Afrânio, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**3.6 -** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor Financeiro, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I -** Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**II -** Certidão de Regularidade com o FGTS.

**III -** Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

**IV -** Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**V -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**3.8 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.**

**3.9 -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

*Resposta* *Fanda*



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3.9.1** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**3.10** - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 010301  
Programa Atividade: 01031010120020000  
Elemento Despesa: 33903900  
Ficha: 11

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** - O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

**7.1** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**7.2** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**7.3** - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMP-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao serviço ora pactuado.

**8.2** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do serviço, objeto deste contrato.

*Maabanti*

*Jarar*



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

- 8.3** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato.
- 8.4** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da Fornecimentos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 8.5** - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o serviço objeto deste contrato.
- 8.6** - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 8.7** - Emitir Nota Fiscal referente ao serviço durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- 8.8** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 8.9** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da execução do serviço.
- 8.10** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso deajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 8.11** - Executar os serviços de acordo com as especificações mínimas do objeto, no local, dia e horário indicados por escrito pela Câmara Municipal de Afrânio.
- 8.12** - Comparecer, sempre que demandado, no Município, e se fazer presente em reuniões previamente agendadas pelo Prefeito e Secretários do Município, a fim de colher informações ou emitir opinião legal para solucionar demandas da administração.
- 8.13** - Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Termo de Referência e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 8.14** - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.15** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Afrânio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, na execução do objeto desta licitação independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.16 - Constitui ainda obrigações da CONTRATADA:**
- 8.16.1** - Executar plenamente os serviços descritos no Termo de Referência, contando desde o recebimento da Nota de Empenho, na qualidade e especificações propostas e no local indicado;
- 8.16.2** - Executar os serviços de forma regular para o bom desempenho do objetivo do

*Neuberto*

*Para*



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

contrato;

**8.16.3** - Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas;

**8.16.4** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização das Secretarias envolvidas, na execução dos serviços contratados;

Elaboração e entrega dos balancetes mensais, em 02 (duas) vias, até o dia 10 (dez) de cada mês;

Emissão de todos os Relatórios exigidos pela Lei 4.320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 LRF, bimestralmente;

**8.16.5** - Responsabilizar - se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão - de -obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;

**8.16.6** - Comunicar por escrito à Contratante qualquer dificuldade que venha a ocorrer na execução dos serviços;

**8.16.7** - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração. Assegurar serviços de adaptação e modificação, sob sua inteira responsabilidade, quando solicitados pela contratada;

**8.16.8** - Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelos Conselhos Federal de Contabilidade (CFC) e Regional de Contabilidade do Estado de Pernambuco (CRC-PE), cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como à descrição do objeto deste Termo de Referência.

**8.16.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

**8.16.10** - Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA. Submeter - se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência, como também, em conformidade com o art. 67 da Lei nº8.666/93.

**8.16.11** - Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuado sem operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

**8.16.12** - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do CONTRATO.

**8.16.13** - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe foram adjudicados.

**8.16.14** - Fornecer e arcar com todas as despesas referentes aos recursos necessários à execução dos serviços objeto deste Termo.

**8.16.15** - Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Contrato, o objeto lícito.

**8.16.16** - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato.

**8.16.17** - Manter os prazos ajustados neste termo e firmados na proposta de preços.

*Carla Kanti* *Harlan*



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

**8.16.18** - Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas à CONTRATANTE.

**8.16.19** - Emitir Nota Fiscal referente à prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

**8.16.20** - A empresa contratada desde que não tenha sede neste Município deverá manter representante legal nas dependências da contratante, quando solicitado.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

**9.2** - Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

**9.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2** - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

*Quarenta*

*Harca*



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

- I** - Advertência por escrito;
- II** - Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso no serviço, sem justa causa;
- III** - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Afrânio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - A execução dos serviços constantes neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**II** - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**III** - encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**12.3** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**12.4** - O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal **MARIO LUANDERSON DE SOUZA LIMA (CPF: 095.998.814-94)**, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**13.2** - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

**13.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, à proposta de

*M. Luander*

*Jana*



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

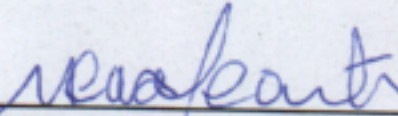
**13.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

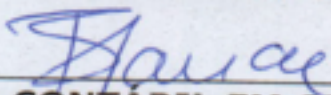
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

**Afrânio, 14 de junho de 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO  
MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI  
CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI  
TADEU ANDRÉ BEZERRA DE SANDE  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º